

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 /

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 9.123, DE 03 DE MAIO DE 2016, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO À EQUIPE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.670, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 3.670, de 20 de fevereiro de 2013, que “Institui incentivo financeiro de custeio destinado ao fomento da qualificação e produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG”;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 4.290, de 16 de abril de 2014, que “Institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de regulação, controle e avaliação dos municípios pólos de região de saúde, no âmbito do SUS/MG”;

CONSIDERANDO a Resolução SES/MG nº 5.024, de 24 de novembro de 2015, anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.231, de 24 de novembro de 2015, que “Prorroga automaticamente a vigência dos Termos de Compromisso celebrados com os municípios contemplados pela Resolução SES/MG nº 4.290, de 16 de abril de 2014”;

CONSIDERANDO a necessidade de definição de critérios e procedimentos para a execução da Lei Municipal nº 9.123, de 03 de maio de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a concessão de premiação às equipes de regulação, controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Poços de Caldas, autorizada pela Lei nº 9.123, de 03 de maio de 2016.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - fl. 2 /

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados a título da premiação de que trata este Decreto estão vinculados às Resoluções SES/MG nºs 3.670/2013, 4.290/2014 e 5.024/2015.

Art. 3º. Entende-se por aptos ao recebimento da premiação, os servidores efetivos que compõem o quadro de pessoal do Departamento de Controle e Avaliação (serviço de regulação, controle, avaliação e auditoria) do Município, devidamente cadastrados no CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, nomeados para as funções junto à Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que atenderem os seguintes critérios:

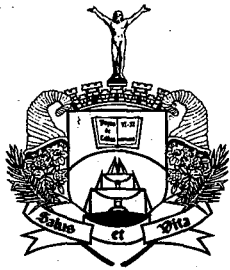
- I – cumprirem as metas estipuladas para o ano de referência;
- II – apresentarem o Relatório de Atividades Profissionais devidamente preenchido, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo III deste Decreto;
- III – realizarem suas auto-avaliações do período de referência;
- IV – obterem conceitos avaliativos individuais do Diretor do Departamento de Controle e Avaliação e do Grupo Gestor do Departamento;
- V – não apresentarem faltas injustificadas no período de referência;
- VI – obedecerem as normas e rotinas pactuadas.

§ 1º. As metas estipuladas para os anos de 2014 e 2015 são as constantes do Anexo II deste Decreto e as metas para os anos subsequentes, no caso da continuidade do benefício, serão estipuladas pela Secretaria Municipal de Saúde mediante portaria.

§ 2º. A avaliação de desempenho do servidor, composta pela auto-avaliação e pela avaliação individual da chefia superior, conforme formulário constante do Anexo I, tem como referência o período de 01 (um) ano, dividido por trimestres, para efeito de análise de cumprimento das metas.

§ 3º. O procedimento e a base de cálculo do valor do incentivo estão consignados no Anexo IV deste Decreto.

Art. 4º. As premiações serão pagas com 50% (cinquenta por cento) do total do repasse do Componente Estadual e os demais 50% (cinquenta por cento) serão aplicados em capacitação e qualificação de toda a equipe



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - fl. 3 /

do Departamento de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante análise prévia do Grupo Gestor do Departamento de Controle e Avaliação.

§ 1º. O repasse referente à premiação será efetuado somente após constar o crédito em conta da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas – Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º. O critério de cálculo usado para o pagamento da premiação será de 100% (cem por cento) do salário-base do servidor do mês de janeiro do ano a que se referir o respectivo repasse feito pelo Estado.

§ 3º. O rito procedimental para o cálculo da premiação constante do Anexo IV refere-se aos 50% (cinquenta por cento) do valor total constante da Resolução SES/MG nº 3.670, de 20 de fevereiro de 2013.

§ 4º. As premiações referentes aos anos de 2014 e 2015 serão pagas em parcela única após o processo de avaliações anuais dos servidores, e as premiações subsequentes serão pagas em 3 (três) parcelas, obedecendo-se ao disposto no Anexo IV deste Decreto.

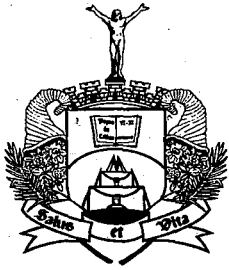
§ 5º. Caso a avaliação individual não atinja sua nota máxima, o valor a ser percebido pelo servidor será proporcional ao valor estabelecido em sua avaliação.

§ 6º. O servidor que estiver gozando férias, licença médica ou maternidade não fará jus à premiação no período correspondente ao que não estiver exercendo suas funções.

§ 7º. Os recursos de 50% (cinquenta por cento) destinados às capacitações e qualificações poderão ser utilizados para despesas com deslocamento, alimentação, diárias e o próprio custeio dos cursos.

§ 8º. Os cursos de qualificação e capacitação de que trata o § 7º deste artigo, pleiteados pelo servidor interessado ou designados pela Direção do Departamento, com prévia aprovação de custeio pelo Grupo Gestor, poderão ser realizados em instituições públicas ou privadas e deverão ter afinidade com as atividades inerentes à função do servidor no Departamento de Controle e Avaliação.

Art. 5º. As equipes deverão realizar esforços para cumprir os indicadores de metas estabelecidos neste Decreto, como forma de melhoria da qualidade dos serviços da equipe como um todo.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - fl. 4 /

Art. 6º. O Diretor do Departamento de Controle e Avaliação receberá trimestralmente as planilhas dos setores e deverá avaliar os dados com o Grupo Gestor do Departamento, encaminhando-os ao Secretário Municipal de Saúde com o mapa de resultado dos indicadores bem como das avaliações de desempenho individual e os planos de ação que foram desenvolvidos.

Art. 7º. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelos membros do Grupo Gestor do Departamento de Controle e Avaliação.

Art. 8º. A designação dos membros do Grupo Gestor do Departamento de Controle e Avaliação será realizada mediante portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

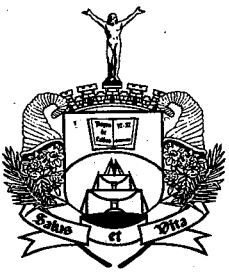
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 2016.


ELOÍRIO DO CARMO LOURENÇO
Prefeito Municipal


FATIMA LIVORATO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado no "Jornal da Mantiqueira", edição nº. 12.144, de 17 / 06 /2016.

ERRATA, EDIÇÃO Nº. 12.145, DE 18 / 06 /2016.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - ANEXO I /

Secretaria Municipal de Saúde de POÇOS DE CALDAS

Tipo:	AVALIAÇÃO
Código:	AV.001
Paginação:	1 de 2
Versão:	V. 1
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO SERVIDOR REGULAÇÃO	

SERVIDOR: _____

ENDEREÇO: _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO

DATA DE ADMISSÃO: ____/____/____

Nº MATRÍCULA _____

Avaliação	Data	Disciplina e Organização	Postura Profissional	Relacionamento Interdisciplinar	Cumprimento de Horário	Disponibilidade, Desempenho e Cooperativismo	Cumprimento de Meta Proposta*
AUTO-AVALIAÇÃO	__/__/__						
AVAL.COORD/GESTOR	__/__/__						
AUTO-AVALIAÇÃO	__/__/__						
AVAL.COORD/GESTOR	__/__/__						
AUTO-AVALIAÇÃO	__/__/__						
AVAL.COORD/GESTOR	__/__/__						
AUTO-AVALIAÇÃO	__/__/__						
AVAL.COORD/GESTOR	__/__/__						
AUTO-AVALIAÇÃO	__/__/__						
AVAL.COORD/GESTOR	__/__/__						
AUTO-AVALIAÇÃO	__/__/__						
AVAL.COORD/GESTOR	__/__/__						

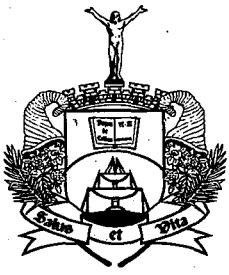
LEGENDA

ÓTIMO - O

MUITO BOM - MB

BOM - B

REGULAR - R



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - ANEXO II - fl. 1 /

METAS A SEREM CUMPRIDAS PARA OS ANOS DE 2014 E 2015

SUS-FÁCIL

- Monitorar 100% de internações eletivas e de urgência (apresentar relatório anual)
- Relatório médico consolidado apresentado e assinado pela médica autorizadora

AUDITORIA

- Auditar 08 estabelecimentos e prestadores de serviços de saúde contratados pelo SUS

TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- Estabelecer Instrução Normativa e criar POP (Procedimento Operacional Padrão)
- Apresentar proposta de criação da LEI do TFD (Tratamento Fora do Domicílio) até fevereiro/2015
- Criar Protocolo de TFD (até maio/2015)
- Criar a Comissão de CASTFD

CNES

- Atualizar 50% (24 unidades) da rede própria até maio/2015
- 20% (8 unidades) a cada trimestre

CONTRATOS E CONVÊNIOS

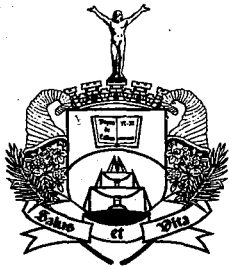
- Fazer POP de Contratos (rotina de procedimentos) até dezembro/2015
- Elaborar ferramenta de monitoramento dos contratos até abril/2015

CNS - CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE

- Verificação, conferência e atualização de pelo menos 70 cadastros diários realizados no setor de cadastro da Policlínica Central

PPI- PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA

- Monitoramento mensal dos procedimentos liberados aos municípios através da PPI, bem como o controle financeiro das cotas dos municípios da microrregião.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - ANEXO II - fl. 2 /

GESTÃO

- Avaliação dos indicadores apresentados pelos servidores, reuniões do diretor e representantes dos setores no Grupo Gestor
- Supervisão de ações contábeis realizadas por contador com serviços relacionados ao Controle e Avaliação

FATURAMENTO DO SUS

- Enviar mensalmente banco de dados ao DATASUS com a produção da referida competência dentro do cronograma do Ministério da Saúde

PRODUÇÃO AMBULATORIAL

- Apresentar relatório anual da produção de média complexidade da rede própria através do sistema informatizado

REGULAÇÃO

- Implantar a 2º etapa do SISREG 2 até fevereiro/2015
- Instituição do processo de garantia de acesso através do POP (Procedimento Operacional Padrão)

SUPERVISÃO AMBULATORIAL

- Apresentar relatório anual consolidado dos prestadores em que foram analisadas as supervisões do faturamento

SUPERVISÃO HOSPITALAR

- Apresentar relatório anual consolidado das internações supervisionadas, assinado pelo médico supervisor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - ANEXO III-1 /



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO/SUS

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Nome do servidor: _____

Matrícula: _____

Período de referência do relatório: _____

A- Área a qual o servidor está relacionado: _____

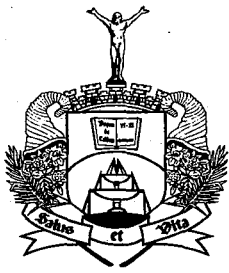
B- Metas vinculadas a qual o servidor está relacionado: _____

C- Descrição das atividades realizadas durante o período:

() Auditoria Médica () Autorização Médica () Supervisão/ Revisão Médica

D- Observações: _____

Assinatura do servidor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - ANEXO III-2 /



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO/SUS**

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Nome do servidor: _____

Matrícula: _____

Período de referência do relatório: _____

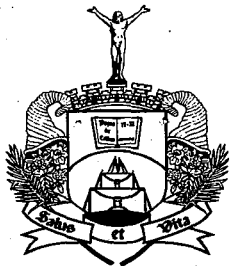
A- Área a qual o servidor está lotado: _____

B- Metas vinculadas a qual o servidor está relacionado: _____

C- Descrição das atividades realizadas durante o período: _____

D- Observações: _____

Assinatura do servidor



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 11.920 - ANEXO IV /

BASE PARA CÁLCULO DO VALOR DO INCENTIVO A SER REPASSADO AOS FUNCIONÁRIOS DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

- Para ter direito ao valor proposto de 100% sobre o salário-base, os funcionários, a cada ano, devem entregar relatório preenchido e assinado com o período de execução das metas propostas, bem como anexar documentos comprobatórios de sua execução.
- Cada funcionário deverá preencher a ficha de auto-avaliação de desempenho, a cada ano, avaliando os seis itens constantes da avaliação.
- A chefia superior deverá realizar a avaliação individual de funcionário no mesmo período e apresentar ao Grupo Gestor do Departamento de Controle e Avaliação com as devidas justificativas. A avaliação do Diretor será feita pelo Grupo Gestor.
- No caso de atingir pontuação máxima, o funcionário terá direito a perceber o valor integral proposto no incentivo. Caso a pontuação não seja próxima do valor máximo, será percebido valor proporcional à avaliação recebida.
- Na planilha de avaliação constam 6 (seis) itens de avaliação (que devem ser preenchidos separadamente pelo funcionário e pela chefia), totalizando 12 avaliações. O item "Cumprimento de Meta Proposta" terá peso de 14,30% e os demais itens terão peso de 7,14% cada. A somatória dos pontos corresponderá à porcentagem que o servidor terá a receber frente ao seu salário-base pela avaliação realizada, sendo:
 - Ótimo – vale 7,14/14,30
 - Muito Bom – vale 6,14/12,30
 - Bom – vale 4,14/8,30
 - Regular – vale 2,14/4,30
- A avaliação final será apresentada em reunião do Grupo Gestor do Departamento de Controle e Avaliação e repassada para a Gestora Municipal de Saúde.
- A proporcionalidade está vinculada ao percentual de avaliação e ao tempo trabalhado durante 11 meses (descontado o mês de férias).